Projeto de Lei nº 004/2015.

Altera dispositivos na Lei nº 1532, de 10 de abril de 2012, que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá", reclassifica servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Quadro de cargos, estabelecido no artigo 5º da Lei 1532/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional	Número de Cargos	Nível
Agente de Recepção e Telefonia	01	03
Assistente Legislativo	03	04
Contador	01	08
Técnico em Contabilidade	01	06
Técnico em Computação	01	06
Tesoureiro	01	05

Art. 2º Altera a Tabela "A" do Anexo III, da Lei nº 1532/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nível	**Valor**
02	1.725,67
03	2.225,48
04	2.505,47
05	3.108,80
06	3.608,00
07	4.108,48
08	5.157,48

Art. 3º Altera a Tabela "B" do Anexo III, da Lei nº 1.532/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

		Valor	
	Nível	**CC**	**FC**
Diretor-Geral	CC-1 / FC-1	5.157,48	5.157,48

Assessor Jurídico	CC-1 / FC-1	5.157,48	5.157,48
Assessor Jurídico de Gabinete	CC-1 / FC-1	5.157,48	5.157,48
Diretor Administrativo	CC-2 / FC-2	3.909,47	3.909,47
Diretor Legislativo	CC-2 / FC-2	3.909,47	3.909,47
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2 / FC-2	3.909,47	3.909,47
Assessor da Presidência	CC-3 / FC-3	2.505,47	2.505,47
Assessor Parlamentar	CC-3 / FC-3	2.505,47	2.505,47

Art. 4º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Agente de Recepção e Telefonia, Contador e Técnico em Computação, constante no anexo II da Lei Municipal 1532/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: atender e orientar o público, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes; operar central telefônica; executar trabalhos de reprografia em geral.

Descrição analítica: receber, informar e encaminhar o público aos setores competentes; executar serviços de expedição e orientação ao público; executar pequenos serviços de digitação e pesquisa; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar e registrar a entrada e saída de público, registrando nome, horários e assunto; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; operar equipamentos de reprografia em geral; operar com centrais e aparelhos telefônicos; efetuar as ligações solicitadas; receber e transmitir mensagens e e-mails; atender a chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos e centrais telefônicas; realizar os registros correspondentes às atividades desenvolvidas; auxiliar nas atividades relativas a reuniões, eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; elaborar relatórios para registro de suas atividades; manter-se atualizada sobre a repartição, pessoas e eventos de sua área; protocolar documentos; recepcionar correspondências, dando destino; organizar seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional; executar tarefas afins.

Projeto de Lei nº 004/2015.

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Coordenar, supervisionar e executar funções relacionadas aos setores contábil, financeiro, orçamentário e tributário do Poder Legislativo Municipal.

Descrição analítica: Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade, finanças e orçamento; elaborar plano de contas, organizar e manter sistema de custos, preparar normas de trabalho no setor de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração dos lançamentos contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros com a respectiva entrega ao Tribunal de contas e aos demais órgão de controle interno; assinar balanços, balancetes e demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal; examinar e efetuar os empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara; efetuar e acompanhar pericias contábeis; participar dos trabalhos relativos a prestação de contas dos responsáveis pelo poder Legislativo; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; planejar modelos e formulas para facilitar o uso dos serviços de contabilidade; planejar o fluxo de caixa e a tendencia da receita e despesa do poder Legislativo; coordenar e executar a conciliação bancaria; emitir pareceres a cerca dos questionamento feitos pelas comissões a respeito de matérias de ordem contábil, orçamentaria, financeira ou tributária; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal da Transparência do Legislativo; organizar os controles internos da Câmara; executar e coordenar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Desenvolver, testar e manter programas de computador na área de sistemas aplicativos, bem como assessorar a área operacional no uso de sistemas aplicativos e ferramentas de software em geral, e assessorar as Sessões Plenárias.

Descrição analítica: manter atualizados todos os sistemas desenvolvidos pela Câmara; desenvolver sistemas novos e demais atividades públicas, desenvolver os sistemas de forma que possam integrar informações com a internet; desenvolvimento de páginas da Câmara na Internet, prestar assistência a todos os usuários dos sistemas, atendendo-os

sempre que for necessário; fazer configuração, instalação e manutenção de computadores, impressoras, redes; testar e solicitar, quando necessário, reparos do sistema de sonorização do plenário da Câmara, instalar caixas amplificadas, microfones e projetores, operar mesa de áudio, gravar áudio das Sessões e executar tarefas afins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 004/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores, o presente projeto tem como finalidade atender reivindicação dos servidores desta Casa Legislativa de reposição real de seus vencimentos, sendo que o último aumento real foi em 2009, e desde lá, somente tem recebido a reposição pela inflação do período, visando desta forma melhorar a remuneração, mantendo uma equiparação salarial dentro dos parâmetros do mercado, valorizando os servidores, o que contribui para a retenção de profissionais e permite que os servidores sejam parceiros das politicas sociais implementadas por esta Casa Legislativa para a melhoria da comunidade com maior qualidade.

Por tal submeto o presente projeto a análise dos colendos colegas confiante em seu aperfeiçoamento e aprovação.

Xangri-Lá, ___ de _____ de 2015

_____
Vereador Hanilton João Venério
Presidente

_____
Vereador Frederico Freire Figueiró
Vice-Presidente

_____
Vereador Lonir Batista Alves
1º Secretário

_____
Vereador Sérgio Tadeu dos Santos
2º Secretário